ACORDO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Entre

(INSTITUIÇÃO DE ENSINO), com sede em ....., 1234-123 ....., pessoa coletiva n.º 123.123.123 e legalmente representada por ....., na qualidade de ....., adiante designada como **Instituição de Ensino ou Primeira Outorgante**;

LUSA – Agência de Notícias de Portugal, SA, com sede na Rua Dr. João Couto, Lote C, 1500-236 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503935107, representada por Cátia Araújo, na qualidade de diretora de Áreas de Suporte, e Luísa Meireles, na qualidade de diretora de Informação, adiante designada como **Empresa ou Segunda Outorgante**;

Conjuntamente **"Instituições Outorgantes"**,

E ....., com o cartão do cidadão n.º ....., residente em ....., inscrito no Curso de ....., adiante designado como **Estagiário ou Terceira Outorgante**;

Considerando que:

a) A Lusa celebrou este Acordo, com a **(INSTITUIÇÃO.....),** com vista à realização de estágios curriculares que correspondem à parte prática de unidade de estágio, que constituem uma experiência profissionalizante que complete a formação académica da Terceira Outorgante;

b) A Terceira Outorgante encontra-se a frequentar o (**CURSO DE...),** na (**INSTITUIÇÃO...)** e tem interesse em adquirir formação técnico-prática na área de jornalismo;

c) A Lusa tem interesse em conceder um estágio à Terceira Outorgante, nos termos regulados neste Acordo;

d) É da responsabilidade da entidade escolar, a celebração de um seguro de acidentes pessoais, nos termos legais, que cubra a responsabilidade por acidente ocorridos no decurso do estágio.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente **Acordo de Estágio Curricular**, que se rege pelos considerandos supra, pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

LUSA
Agência de Notícias de Portugal, S. A.

Cláusula 1.ª

Âmbito

a) Pelo presente Acordo, a empresa proporciona à Terceira Outorgante a oportunidade da realização de um estágio de formação, com vista à preparação desta para o exercício da sua profissão, destinando-se o estágio a apreender a vivência da atividade profissional através do contacto pessoal com o normal funcionamento de um órgão de comunicação social, tendo por fim familiarizar a Terceira Outorgante com os atos e termos mais usuais da prática jornalística.

b) A Terceira Outorgante exercerá a sua atividade sob a orientação de um jornalista profissional a designar pela Direção de Informação da Lusa (orientador).

Cláusula 2.ª

Características do Estágio

1. Data de início: 23 de fevereiro de 2026
2. Data de fim: 22 de maio de 2026
3. Local de estágio: o estágio decorre na redação da agência Lusa, em Lisboa.
4. Supervisor da Empresa: Luísa Meireles (LUSA)
5. Orientador do Estágio: João Pedro Fonseca (LUSA)
6. Orientador de Estágio: ..... (Instituição de Ensino)

Cláusula 3.ª

Obrigações da Empresa

1. No âmbito do presente Acordo, a empresa obriga-se a:
   (i) Aceitar o Estagiário, orientando-o e proporcionando-lhe as melhores condições para a realização do estágio, sem prejuízo de não decorrer do mesmo qualquer encargo financeiro direto para a empresa;
   (ii) Informar a Primeira Outorgante de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio.
   (iii) Elaborar um relatório de avaliação de estágio no final do período estabelecido.

Cláusula 4.ª

Obrigações do Estagiário

1. São obrigações do estagiário:
   a) Empregar com o seu melhor esforço e dedicação na realização das tarefas de estágio que lhe forem atribuídas, cumprindo o horário de estágio estabelecido, com assiduidade e pontualidade;
   b) Tratar com urbanidade e respeito e fazer-se respeitar por todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros da Empresa, bem como os demais que com esta se relacionem;
   c) Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe são disponibilizados pela Empresa;
   d) Justificar e, se possível, avisar antecipadamente a Empresa de todas as ausências ao estágio;
   e) Respeitar as regras internas de funcionamento, higiene e segurança em vigor na Empresa;
   f) Elaborar e apresentar atempadamente um relatório das atividades desenvolvidas durante o estágio;
   g) Garantir o sigilo e confidencialidade quanto aos trabalhos efetuados e a qualquer tipo de informação que venha a ter conhecimento durante a realização do estágio.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Instituição de Ensino

1. Assegurar que o estágio decorre conforme o programa de trabalhos.
2. Informar o Estagiário sobre as condições de realização do estágio.
3. Acompanhar e supervisionar o estágio, por intermédio do professor supervisor designado para o efeito, prestando ao Estagiário o apoio pedagógico e científico necessário.

Cláusula 6.ª

Efeitos Jurídicos

1. A Terceira Outorgante reconhece e aceita que, em razão do presente Acordo e da realização do estágio curricular, nada poderá reclamar da Lusa, nomeadamente qualquer subsídio, remuneração, compensações pecuniárias ou outras indemnizações, nem tão pouco a integração futura na carreira jornalística dentro da empresa.

2. As Partes expressamente aceitam e reconhecem:

(a) Que o presente Acordo não produz qualquer relação de subordinação jurídica entre as Partes, não criando, consequentemente, qualquer relação de natureza laboral;

(b) A Terceira Outorgante desempenhará as tarefas que lhe forem propostas no âmbito do estágio sem subordinação jurídica ao orientador ou outros profissionais da Empresa.

Cláusula 7.ª

Seguro

A Terceira Outorgante é beneficiária do seguro de acidentes pessoais da companhia de seguros ……., titulado pela apólice n.º …….

Cláusula 8.ª

Dados Pessoais

Os Outorgantes obrigam-se a respeitar o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução do RGPD na ordem jurídica, assumindo, nos termos deste protocolo, que cumprem e cumprirão as obrigações de proteção de dados pessoais, previstas no Regime de Proteção de Dados.

Cláusula 9.ª

Vigência

1. O presente Acordo entra em vigor na data do início do estágio, conforme a cláusula 2.ª.
2. O Acordo caducará automaticamente sem necessidade de comunicação ou pré-aviso, na data fixada na cláusula 2.2.
3. Sem prejuízo de outras causas de cessação previstas na lei, o presente Acordo caduca a partir do momento em que o Estagiário atinja 30 dias de faltas seguidas ou interpoladas, ainda que justificadas, bem como logo que incorra em 5 dias de faltas injustificadas.
4. A caducidade prevista no número anterior está dependente de comunicação escrita dirigida pela Empresa ao Estagiário.
5. A cessação do Acordo não confere ao Estagiário o direito a qualquer indemnização.
6. As Instituições Outorgantes poderão, a todo o tempo, cessar unilateralmente este Acordo, desde que o desenvolvimento do estágio se apresente lesivo para o funcionamento normal da Empresa ou seja considerado, pela Instituição de Ensino, pedagogicamente desaconselhado.

As partes declaram estar de acordo com o presente Acordo, feito em triplicado, pelo que vai assinado pelas mesmas

Primeira Outorgante	**Segunda Outorgante**	**Terceira Outorgante**
Instituição de Ensino	Agência Lusa	Estagiário

Luísa Meireles

Cátia Araújo

Data: 23/02/2026

(Data deve ser a do primeiro dia de estágio)